



DECRETO Nº 468/2023

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 7634/2023;

DECRETA

- Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Ronaldo Guimarães Pupo**, portador da Carteira de Identidade nº 1.674.466-2/PR e do CPF sob nº 372.578.389-68, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médico Pediatra*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal - Comum - Base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações - Provento Integral - Forma de Reajuste dos Proventos Sem Paridade aos Servidores da Ativa.
- Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 9.555,09 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de agosto de 2023.

EVALDO HOFMANN JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício